



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.521, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade ao servidor José Marcos Salvalággio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão exarada pela Vara do Trabalho de Jacarezinho no Processo ATOrd 0000732-50.2023.5.09.0017.

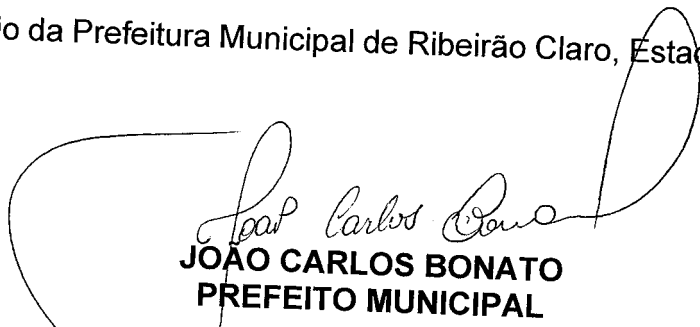
RESOLVE

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, ao servidor **José Marcos Salvalággio**, matrícula 15679, ocupante do emprego público de Motorista.

Parágrafo único. Conforme exarado na sentença proferida pela Vara do Trabalho de Jacarezinho, o pagamento do adicional de insalubridade será realizado enquanto o servidor exercer a função de motorista de caminhão de coleta de lixo urbano, cabendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo comunicar sobre a eventual mudança de atividade para supressão do pagamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 16/03/24 Edição nº 2264

Caderno _____ Pág. 7

Orgão Jornal Folha da Divisão